



RESOLUÇÃO ARESA Nº XXX/2016

Dispõe sobre a criação do segmento **Termoelétrico**
a Gás Natural no Estado de Santa Catarina

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – ARESA, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância da Lei n. 16.673 de 11 de Agosto de 2015, artigo 5º item IV, e § 1º, resolve,

CONSIDERANDO o incentivo ao aumento da demanda de gás natural no Estado, aumentando a eficiência da utilização dos ativos de rede investidos bem como a viabilidade da expansão da rede;

CONSIDERANDO a contribuição para ampliação da oferta de energia elétrica para os consumidores do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alocação eficiente dos recursos e a prática de tarifas adequadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o Segmento denominado “Termoelétrico” para venda de gás canalizado, quando disponível pela Concessionária, para utilização exclusiva em projetos de geração de energia a partir de gás natural por Produtores Independentes de Energia Elétrica (PIE), que recebam concessão ou autorização do poder concedente para produzir energia elétrica destinada ao comércio de toda ou parte da energia produzida, por sua conta e risco.

Art. 2º - A estrutura tarifaria para os usuários de gás natural enquadrados no segmento Termoelétrico, será emitida resolução específica.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigência a partir da data da sua publicação.

Florianópolis, __ de _____ de 2016.